



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 222, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

Institui feriado municipal.

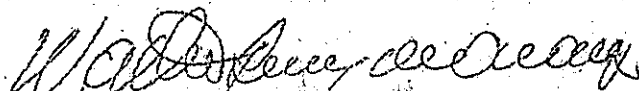
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amaranete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal, o dia 27 de novembro, data que assinala a passagem do aniversário de fundação do município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amaranete, em 20 de novembro de 1979.


Walter Ramos de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL